



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

Lei nº 1.119

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar auxílio financeiro à Associação de Apoio à Terceira Idade de Pitanga dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) à Associação de Apoio à Terceira Idade de Pitanga, inscrita no CGC/MF sob nº 01.824.188/0001-55, com sede nesta cidade, valor a ser liberado em 11 (onze) parcelas mensais de igual valor, a partir de fevereiro de 2003, mediante apresentação do plano de aplicação.

Art. 2º A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas à Municipalidade da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 21 de março de 2003.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal